

# Governo Eletrônico: uma possibilidade de aperfeiçoamento da cidadania clássica e da *nova cidadania*

Letícia Canut <sup>1</sup>

leticiacanut@gmail.com

**Sumário:** 1.A cidadania clássica e a *nova cidadania*: uma articulação necessária- 2. Ciberespaço e o Governo Eletrônico- 3. As potencialidades do Governo Eletrônico para a cidadania clássica e para a *nova cidadania* - 4. Considerações finais- 5. Referências.

**Resumo:** Pretende-se demonstrar de que forma o Governo Eletrônico (E-gov) pode colaborar para o aperfeiçoamento da cidadania, tanto em sua significação clássica, quanto em sua acepção de *caráter culturalista*. Para tanto foram explicitados, brevemente, o conceito e a crise da cidadania clássica, a noção de *nova cidadania* e a necessidade de articulação entre ambas para posteriormente explicar como o ciberespaço possibilitou o surgimento do E-gov e as potencialidades que este abre para aprimorar a cidadania.

**Palavras chave:** cidadania clássica; governo eletrônico; nova cidadania.

## 1. A cidadania clássica e a *nova cidadania*: uma articulação necessária

O tema cidadania, tão presente no senso comum como na academia, exige, principalmente daqueles que o pesquisam, o cuidado com a atribuição de seu significado. Não há dúvidas acerca da necessidade de descrever as principais categorias trabalhadas em um trabalho científico. No entanto, para a categoria ora selecionada – cidadania – esta precisão acentua-se em virtude dos diferentes conceitos e significados imputados a ela e à carga emocional que esta palavra recebe quando da formação do Estado-nação.

A palavra cidadão indicava na Antiguidade Ocidental, entre os gregos e romanos, o *status* daqueles que podiam participar da vida política<sup>2</sup> da *polis* e da *urbes*, respectivamente. Frente ao processo histórico o termo foi sendo re-visto, re-definido e adaptado às exigências sócio-políticas de cada época, sendo que, ainda hoje, este sentido original é retomado.

Um dos conceitos de cidadania mais conhecidos no senso comum concentra-se, de forma restrita, no âmbito político. Neste sentido, o titular da cidadania - o cidadão - é aquele que vota e pode ser votado. No âmbito acadêmico e no senso comum uma definição bastante difundida é a que a descreve como o direito a ter direitos, tendo a interpretação de T.H. Marshall tornado-se clássica, apesar das críticas recebidas<sup>3</sup>. Para este

---

<sup>1</sup> Formada em direito pela Universidade Federal de Uberlândia, mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, doutoranda em direito na Universidade Federal de Santa Catarina, professora, pesquisadora do CNPq e integrante do grupo de pesquisa “Governo Eletrônico, Inclusão Digital e Sociedade do Conhecimento”.

<sup>2</sup> Ressalta-se que nesta fase histórica havia interligação entre política e religião. Esta realidade pode ser verificada na passagem do livro *A Cidade Antiga* segundo a qual “Era reconhecido como cidadão todo aquele que tomava parte no culto da cidade, e desta participação lhe derivavam todos os seus direitos civis e políticos. Renunciar ao culto seria renunciar aos direitos. [...]”. Os estrangeiros que não tinham acesso aos cultos, ou seja, à religião nacional, não teriam, conseqüentemente, direito de cidadania (COULANGES, 2001, p.213 -215)

<sup>3</sup> Não cabe neste momento tecer considerações acerca de tais críticas. Para mais informações vide VIEIRA (2005, p. 22-26)

pensador, “a cidadania seria composta dos direitos civis e políticos – direitos de primeira geração - , e dos direitos sociais – direitos de segunda geração. [...]” (apud VIEIRA, 2005, p. 22; VIEIRA, 2001, p.33).

Este conceito está intimamente ligado à concepção do Estado-nação, havendo, por isso, o estabelecimento da relação entre cidadania e nacionalidade. “O princípio das Nacionalidades lembra que a nação precede a cidadania, pois é no quadro da comunidade nacional que os direitos cívicos podem ser exercidos” (VIEIRA, 2005, p.31). No plano jurídico “há dois pólos opostos de definição de nacionalidade que determinam as condições de acesso à cidadania: o *jus soli* e o *jus sanguinis*”<sup>4</sup> (VIEIRA, 2005, p.31).

Não há, até os dias de hoje, uma teoria da cidadania e sim importantes contribuições teóricas. No entanto, sobre a cidadania clássica, formal ou nacional, pode-se afirmar que ela vincula-se intimamente à idéia de direitos individuais e de pertença a uma comunidade particular [...]”(VIEIRA, 2001, p.227). Neste sentido, a cidadania forma a base da legitimidade do Estado-nação democrático e é “constituída de três elementos que lhe dão características: a cidadania civil, a política e a social” (LEITE; AYALA, 2002, p.239) .

Atualmente os debates renovam-se, ultrapassam as tentativas de valorização da democracia representativa e da cidadania formal para discutir a sua crise e a busca de “novos instrumentos de participação”, diferentes do voto, que apareceriam como “formas de inclusão do povo no processo decisório de um país”, (BONAT, 2004, p.1;8) e porque não, além deste, já que o Estado-nação não é mais o lar da “cidadania”.<sup>5</sup> (VIEIRA,2001, p.237)

Apesar das novas contendas, a maioria das sociedades ocidentais organiza-se com base em modelos de cidadania clássica, que enfatizam o papel da representatividade. Ainda hoje, “[...] além das atividades associativas, a participação efetiva dos cidadãos na vida da cidade assume essencialmente a forma do voto”, sendo que este é instrumento “*descontínuo* e possibilita pouca iniciativa por parte dos cidadãos: as eleições importantes só ocorrem a cada quatro ou cinco anos” (LÉVY, 1998, p 64-65).

Para VIEIRA, a reforma democrática do Estado, e assim o resgate de legitimidade do mesmo, só seria viável diante do “aperfeiçoamento dos instrumentos de governabilidade” e principalmente diante da criação de “novas estruturas de governança”. A governabilidade consiste nas “condições sistêmicas mais gerais sob as quais se dá o exercício do poder numa sociedade”(ex.: regime político; forma de governo; etc.), enquanto a governança “diz respeito à capacidade governativa em sentido amplo, isto é, capacidade de ação estatal na implementação das políticas e na consecução das metas coletivas”, ela lida com “a dimensão participativa e plural da sociedade” (VIREIRA, 2001, p.85-86- 89)

---

<sup>4</sup> “Pelo *jus soli*, é nacional de um país quem nele nasce. O segundo é o *jus sanguinis*, segundo o qual a cidadania é privativa dos nacionais e seus descendentes, mesmo nascidos no exterior, enquanto o filho de estrangeiro nascido no país será sempre estrangeiro. [...]” (VIREIRA, 2005, p. 31)

<sup>5</sup> Esta desvinculação entre cidadania e território nacional (característica da cidadania clássica) deve-se ao surgimento tanto de instituições supranacionais, quanto de identidades infranacionais (VIEIRA, 2001, p.236). Desta forma, “os processos em curso de globalização estão desafiando as fundações e princípios políticos do Estado-nação e da ordem de Vestfália, e por extensão, da própria democracia e cidadania.[...]” (VIEIRA, 2001, p.245)

Os conceitos de democracia e de cidadania continuam sendo revistos. Têm surgido diversos debates acerca da cidadania como conceito e como *práxis*. Alguns deles enfatizam a necessidade de resgatar “a visão republicana cívica”, que valoriza a participação política e “atribui papel central à inserção do indivíduo em uma comunidade política” (VIEIRA, 2001, p.71), concebendo estas comunidades “como depositárias da vontade coletiva, cabendo ao Estado reconhecê-las e legitimá-las, sem a intermediação das associações da sociedade civil”. No entanto, neste enfoque a “esfera pública não-estatal converte-se em mais um espaço dentro do Estado, tornando-se uma esfera paraestatal em vez de não-estatal.” (VIEIRA, 2001, p.74).

Este debate já não consegue abarcar a complexidade das sociedades contemporâneas que, de forma geral, são multiculturais. Assim, a democratização tem sido encarada sob uma nova dimensão, a de “caráter culturalista, segundo a qual os estudos sobre a democratização devem acompanhar os processos culturais”.(AVRITZER, *apud* VIEIRA, 2001, p.73). Esta nova posição abre espaço “para os movimentos sociais e associações da sociedade civil na compreensão mesma do processo de democratização, incorporando novos conceitos, destacando-se o de esfera pública<sup>6</sup>.” (VIEIRA, 2001, p.73). Pode-se dizer que “na ótica das organizações da sociedade civil, somente a participação da cidadania nos moldes de uma democracia associativa pode contrapor-se às características negativas do modelo representativo [...]”. (VIEIRA, 2001, p.86)

Diante da democratização de cunho culturalista a “cidadania democrática” é vista como a oportunidade de uma *nova cidadania*, que tem como característica básica a participação de uma “diversidade de cidadãos”(VIEIRA, 2001, p.50), devendo se tornar “o elemento central de uma cultura política compartilhada”, já que uma “sociedade multicultural só pode manter-se unida se a cidadania democrática não se limitar à visão liberal dos direitos políticos, expandindo-se para abranger direitos culturais e sociais”. Desta forma, a “prática da cidadania depende da reativação da esfera pública, em que os indivíduos podem agir coletivamente e se empenhar em deliberações comuns sobre todos os assuntos que afetam a comunidade política. (VIEIRA, 2001, p.72; 87-89)

A questão da cidadania, como já foi dito anteriormente, não se restringe mais às fronteiras territoriais de cada país. Desta forma vê-se o surgimento de forças sociais transnacionais que, atuando frequentemente sob a forma de redes, vem propondo “a idéia de política cívica mundial”<sup>7</sup> (VIEIRA, 2001, p.253).

A abordagem desta *nova cidadania* não significa o abandono da cidadania clássica. É importante que haja articulação entre ambas. A primeira busca superar limitações da segunda, como: a territorialidade, os limites legais e formais de participação cidadã, a igualdade formal, ou seja, sem o reconhecimento das diferenças, inclusive culturais etc. Já a

---

<sup>6</sup> A esfera pública, como “novo” conceito, não deve ser confundida com “a noção de espaço público” de inspiração liberal, que o trata como “um mercado de opiniões em que diversos interesses organizados buscam influenciar os processos decisórios”. A nova conceituação tem como fulcro os ensinamentos habermasianos acerca do “modelo chamado discursivo”, no qual “a esfera pública atua como instância mediadora entre os impulsos comunicativos gerados na sociedade civil (no ‘mundo da vida’) e as instâncias que articulam, institucionalmente, as decisões políticas (parlamento, conselhos)”(*apud* VIEIRA, 2001, p.87).

<sup>7</sup> A importância destas forças sociais deve ser reforçada frente ao enfraquecimento do Estado-nação que “[...] se refere principalmente à sua função de elaborar e decidir políticas, bem como à sua capacidade autônoma de elaborar projetos políticos nacionais. [...] Passar do nacional para a comunidade internacional é perder força na defesa dos direitos, na medida em que não existe – pelo menos ainda – uma estrutura institucional internacional com força suficiente para garantir a defesa dos direitos humanos.” (VIEIRA, 2001, p. 237)

cidadania clássica, essencial na garantia dos direitos fundamentais, segundo a qual a “pessoa passa a portar direitos [civis, políticos e sociais] e deveres” com relação ao Estado (LEITE; AYALA, 2002, p.245-240), deve ser aperfeiçoada para não ser reduzida a um *status* legal. Desta forma deve haver: maior conscientização e exigência, por parte dos cidadãos, do cumprimento de seus direitos, maior fiscalização dos atos do poder público etc.

## 2. Ciberespaço e o Governo Eletrônico

A inter-relação entre o desenvolvimento das técnicas e tecnologias e o desenvolvimento da sociedade é de fácil constatação. Basta observar que a cada revolução tecnológica conforma-se um tipo de sociedade<sup>8</sup> (CANUT, 2007), um paradigma social (KUHN, 1998; OLIVO, 2004), que é condicionado pelas tecnologias (LÉVY, 1999).

A humanidade passou por três grandes revoluções tecnológicas, responsáveis pela transição de paradigmas: 1) a revolução agrícola, 2) a revolução industrial e 3) a revolução das tecnologias da informação (CASTELLS, 1999, p.25).

O período que compreende a metade do século XX até o momento atual caracteriza-se como um período de transição provocado pela última revolução tecnológica ora citada. Quer isto dizer que o novo tipo social ainda não está claramente definido, no entanto, já apresenta elementos centrais que vêm substituir aqueles que antes individualizavam a chamada sociedade industrial (DE MASI, 2000, p.29). Dentre eles destacam-se: as redes organizacionais, uma nova cultura – cibercultura, a primazia da tecnologia (CASTELLS, 1999 a; LÉVY) e o ciberespaço como maior símbolo (LÉVY, 1999).

O termo ciberespaço surge como uma tradução da palavra americana *cyberspace* (LÉVY, 1998; GIBSON, 1984; PLANELLS, 2002). É definido como “*o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial de computadores e das memórias dos computadores*”, sendo o lugar privilegiado de *transmissão e tratamento das informações digitais* (LÉVY, 1999). Para compreender suas **reais potencialidades** é importante superar as abordagens que o definem como uma infra-estrutura ou um suporte das informações para encará-lo como instituidor de novos modos de “criação, de navegação no conhecimento e de relação social”. O grande atributo do ciberespaço não consiste na possibilidade da oferta e procura de informações e de serviços de interatividade, mas a viabilidade de alcançar um processo social de inteligência coletiva (LÉVY, 1999; LÉVY, 1998).

O ciberespaço, “terreno onde está funcionando a humanidade hoje” , provoca transformações essenciais em todas as áreas de atividade humana (LÉVY, 2000, p.13) e dentre elas destaca-se o campo da política. Diante desta realidade faz-se necessário (re) pensar o Estado e o governo para inseri-los na “vida digital” (NEGROPONTE, 1995).

---

<sup>8</sup> No livro “Proteção do consumidor no comércio eletrônico: uma questão de inteligência coletiva que ultrapassa o direito tradicional” são descritos os três paradigmas instaurados a partir de cada uma destas revoluções sob os títulos “1) do nomadismo à agricultura; 2) da agricultura à indústria; 3) da indústria à informação e ao conhecimento. (CANUT, 2007).

Neste contexto surgem dois grandes debates. O primeiro, mais abrangente, desenvolve-se em torno da proposta de reforma e reestruturação do Estado<sup>9</sup>, apresentando novas configurações para o mesmo (ANDRADE, 1999), como o Estado-Rede (CASTELLS,1999 c; CASTELLS, 1999, b) ou o Estado reglobalizado (OLIVO, 2004). O segundo debate, inserido no contexto do primeiro, envolve a governança<sup>10</sup>, o exercício das funções do Estado e diz respeito ao projeto de Governo Eletrônico, também denominado de E-gov ou Governo Digital.

Para compreender o Governo Eletrônico parte-se da definição simples dos termos “Governo” e “Eletrônico”. O “Governo” apresenta-se como “a gestão do poder público, em suas esferas [‘municipal’, ‘estadual’ e ‘federal’] e funções [‘legislativo’, ‘executivo’ e ‘judiciário’] enquanto o termo “Eletrônico” concentra-o nos limites da linguagem digital (HOESCHL, 2004)

Por tratar-se de um fenômeno relativamente novo, ainda não há uma definição única e hegemônica de Governo Eletrônico. Isto leva a várias conceituações, à utilização do termo em projetos e contextos diversos e até mesmo à falta de reconhecimento de iniciativas de Governo Eletrônico como tais.

Dentre os diferentes sentidos conferidos ao E-gov, que vão desde construções restritas e simplistas a outras mais abrangentes e complexas, pode-se destacar um elemento comum a todos eles: a utilização das tecnologias de informação e comunicação(TICs).

A diversidade de definições que subsidiam os projetos de Governo Eletrônico é uma realidade global e pode ser verificada diante das definições do Banco Mundial, da OCDE (Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico) e Nações Unidas, dentre outras do mesmo âmbito.

Diante deste fato, para que as melhores potencialidades do E-gov sejam utilizadas, é necessário compreendê-lo a partir do movimento de transição paradigmática e cultural que viabilizou a sua existência em conjunto com as distintas descrições que tentam defini-lo das mais diversas formas: a partir da prestação de serviços e informações por meio de *websites* e que permitem a diminuição da burocracia (CARDOSO JÚNIOR, 2004; AGNER, 2007; SIMÃO, 2004); como possibilidade de novas formas de relacionamento do governo com cidadãos, do governo com empresas e do governo com seus próprios órgãos (G2G, G2C, G2B; ) ( SIMÃO, 2004; BALANCO; LEONY, p.1;4;5;10) ou ainda com o significado de potencialidade de mudança da cultura participativa, induzindo a modificação da moderna concepção de cidadania, de democracia e de transparência política (AGNER, 2007; ROVER, 2008; CASTRO, 2007; CASTELLA, 2004; CHAIN *et al*, 2004; KAMINSKI,2004).

No Brasil, a Internet foi iniciada em 1989 como uma rede acadêmica, tendo sua abertura comercial em 1995. Em 2000 começa o debate sobre a Sociedade da Informação no Brasil envolvendo, entre diversos outros temas, a relação entre tecnologias e governo. (TAKAHASHI, 2000).

No âmbito específico do E-gov, o Grupo de Trabalho *Novas formas Eletrônicas de interação*, lançou, em 2000, um documento intitulado “Proposta de Política de

---

<sup>9</sup> Que ainda encontra seus fundamentos e características no paradigma moderno.

<sup>10</sup> Vide definição de governança no tópico 1, página 3 deste trabalho.

Governo Eletrônico para o Poder Executivo Federal” no qual constam as metas e prioridades para o período de 2000-2003 (BRASÍLIA, 2000). Também foram criados, entre 2000 e 2002, Grupos de Trabalho envolvidos com o programa de E-gov. No entanto, a institucionalização do Governo Eletrônico no Brasil veio ocorrer em 2000 após a criação do Comitê Executivo do Governo Eletrônico. O tema sofreu grandes avanços e para viabilizar a coordenação, planejamento e implementação dos projetos na área, foram criados, em 2003, os Comitês Técnicos no âmbito do Comitê Executivo do Governo Eletrônico (*apud* MEDEIROS).

Diante deste panorama verifica-se que os projetos de Governo Eletrônico passam a ser incrementados e implementados nas diversas áreas do governo, em suas diferentes esferas e funções para aprimorar, principalmente, o relacionamento entre próprios órgãos do governo (G2G), entre o governo e o cidadão (G2C) e entre o governo e empresas (G2B). Para o presente trabalho a importância do G2C é mais visível e direta. No entanto, o aperfeiçoamento das relações e atividades governamentais por meio do G2G afeta, mesmo que de forma menos visível, mas não menos importante, o aprimoramento da cidadania.

### **3. As potencialidades do Governo Eletrônico para a cidadania clássica e para a *nova cidadania***

No primeiro tópico deste trabalho esclareceu-se que cidadania não possui um sentido único. No entanto, alguns pontos fundamentais foram destacados: que a cidadania clássica necessita de aperfeiçoamentos e que encontra alguns desafios que podem ser contornados pela *nova cidadania* ou cidadania de foco *culturalista*, desde que esta se articule com aquela. O que é foco culturalista? Melhore este parágrafo.

São muitas as potencialidades do Governo Eletrônico para a melhoria da governança e para o aperfeiçoamento da cidadania, seja a clássica, seja a *nova*. A temática é muito mais desenvolvida no aspecto e nos limites da cidadania clássica, ou seja, dentro de um “modelo *procedimental* de uma *democracia formal*, que se estrutura a partir da vontade limitada de uma cidadania exclusiva e restritiva e que limita não só as condições de participação, mas o próprio processo de definição dos sujeitos aptos a participar [...]”. (LEITE; AYALA, 2002, p. 245-240). Assim, apesar da maioria das perspectivas abertas pelo E-gov encontrarem-se limitadas por conceitos de cidadania e democracia que não refletem os anseios de sociedades atuais, multiculturais, abre novas oportunidades para a “cidadania clássica”.

O E-gov, dentro de seus limites legais, traz outras perspectivas, abre diversas portas para que os cidadãos realmente exercitem os direitos que lhe são outorgados pelo Estado. Pode-se dizer que com o seu desenvolvimento têm sido implementados novos mecanismos de governança que permitem uma forma de participação dos cidadãos na gestão do poder público.

Com a aplicação das tecnologias da informação pode-se estabelecer novos paradigmas no relacionamento do cidadão com o Estado, no tipo de relacionamento que se costuma denominar por G2C. Neste sentido CASTELLA manifesta-se dizendo que devem ser aproveitadas as novas perspectivas que as inovações tecnológicas abrem para o exercício da

cidadania “no seu mais amplo espectro”, ou seja, devem ser utilizadas as novas possibilidades de fiscalização, acionamento e participação das ações do governo (CASTELLA, p.48).

KAMINSKI diz que “prestação dos serviços, a disponibilidade de *sites* institucionais e de Governo (.GOV.BR) para os cidadãos brasileiros é uma atitude importantíssima, à medida que auxiliam esses cidadãos, evita as filas e proporciona uma interatividade e participação muito maior” “e um maior controle[...]”, no entanto, alerta que tais iniciativas “somente permitem o exercício da cidadania à medida que há um efetivo controle de fiscalização dos atos do governo, por meio desses *sites* ou portais, e uma contraprestação em serviços.” (p.63-64).

Com relação à prestação de serviços no âmbito do Governo Eletrônico, cabe ainda destacar o posicionamento de SILVESTRE, que considera, através de uma “análise superficial”, a “declaração de imposto de renda on line”, a “expedição de certidões on line” e mesmo os “sites do governo onde este apresenta seus serventuários, suas atribuições e as normas legais afetas à operacionalidade do órgão”, como iniciativas ainda pequenas e incipientes, justamente por não conterem e não proporcionarem a “dinâmica participativa.” (p.115-116).

Diante deste alerta, aborda-se a enganosa exposição de que através dos *sites* de Governo Eletrônico e de suas prestações de serviço, a cidadania seria “levada a todos os brasileiros” (GOVERNO ELETRÔNICO). Apesar de ter-se enfatizado que a cidadania tem vários sentidos, isto não quer dizer que ela seja um objeto ou um conceito “simplesmente levado às pessoas” (aí poderia ter-se a cidadania como mero *status* legal.), mas exercida ou não por cada cidadão, ou por associação destes.

Os projetos de Governo Eletrônico devem ser norteados pelas obrigações “que o poder público tem para com o cidadão”, devendo proporcionar-lhes “qualidade e eficiência nos serviços oferecidos” (CASTELLA, p.58), “ganhos em comodidade, economia de tempo, redução de burocracia e transparência” (CARDOSO JÚNIOR, p.108).

Também devem ser analisadas as potencialidades do Governo Eletrônico “na criação de mecanismos de consulta ao cidadão e de revigoração do processo governamental, por meio da expansão das instâncias de discussão e acesso à informação, proporcionadas pelo próprio governo” (CARDOSO JÚNIOR). Estas atitudes mostram-se cada vez mais necessárias, no entanto, elas dependem de muita boa vontade por parte dos políticos e governantes, que antes de qualquer iniciativa precisam alterar tanto suas mentalidades quanto suas “culturas”<sup>11</sup>

Os objetivos estratégicos do Governo Eletrônico são variados, desta forma, HOESCHL (2004) apresenta uma lista exemplificativa:

- Melhoria da qualidade, segurança e rapidez dos serviços para o cidadão;
- simplificação dos procedimentos e diminuição da burocracia; avanço da cidadania;
- democracia da informação; transparência e otimização das ações do governo;
- educação para a sociedade da informação; facilidade de acessar o governo;
- integração das informações para o cidadão; geração de empregos na iniciativa privada;
- otimização no uso e aplicação dos recursos

---

<sup>11</sup> Cultura consiste na “maneira pela qual os humanos se humanizam por meio de práticas que criam a existência social, econômica, política, religiosa, intelectual e artística”. (CHAUI, 1999, p. 295)

disponíveis; integração entre os órgãos do governo; -aproximação com o cidadão; desenvolvimento do profissional do serviço público; - aperfeiçoamento dos modelos de gestão pública; universalização do acesso da informação.

Sob esta perspectiva acredita-se no desenvolvimento cada vez maior da cidadania clássica por meio do Governo Eletrônico. Tratando-se de uma realidade relativamente nova ele irá demonstrar suas melhores potencialidades na área e exigirá, como já se disse, mudanças de cultura e mentalidades que acompanhem as mudanças paradigmáticas e sejam compatíveis com as características e essência do ciberespaço, que são fundamentais para transformá-lo em:

-um verdadeiro canal de comunicação de mão-dupla, que possibilite aos cidadãos não só o consumo de informações governamentais, mas que também lhes dê oportunidade de terem suas opiniões recebidas, ouvidas e analisadas;

-um só, ou seja, para que haja mais integração entre os diversos órgãos governamentais e, a partir dessa interação, melhor atendimento e prestação de serviços e de informações aos cidadãos;

-um canal “realmente” voltado para atender às necessidades e interesses dos cidadãos, ao invés de servir a governantes para sua auto-promoção.

Após esta visão geral acerca das novas perspectivas abertas para a cidadania clássica diante da emergência e desenvolvimento do Governo Eletrônico, resta tratar a temática sob o ponto de vista que se concentra nas novas perspectivas abertas para a cidadania pelo ciberespaço de forma geral, ou seja, pelo “Espaço Público Digital não-Estatal”.

Em outra oportunidade afirmou-se que

O ciberespaço viabilizou a existência do Governo Eletrônico e do Espaço Público Digital não Estatal. No entanto, quando da abordagem das novas perspectivas abertas pelo ciberespaço para a cidadania, verificou-se que o tema teria de ser tratado de uma forma com relação à ao Governo Eletrônico e de outra com relação ao Espaço Público Digital não Estatal, não podendo o conceito de cidadania democrática ser aplicado às duas realidades. Isto se deveu ao fato de ter-se, no primeiro caso, uma realidade situada sob os postulados do Estado e do governo, que têm como base a democracia representativa e a cidadania clássicas. Enquanto no segundo caso trata-se de uma realidade baseada na *nova cidadania*, que por atuar em um espaço não institucionalizado não sofre tais limitações. (CANUT, 2004) (Grifo nosso).

Atualmente tem-se uma visão mais abrangente. Verifica-se, como não se fez antes, a possibilidade de o Governo Eletrônico colaborar para o desenvolvimento da cidadania democrática. Apesar de seu lugar não ser institucionalizado, como já se destacou (CANUT, 2004), sua realização depende de canais institucionais. Desta forma, o E-gov pode auxiliar na manutenção destes canais, possibilita a articulação da cidadania clássica com esta “nova”, viabiliza novas formas de relacionamento social, além de possibilitar o fornecimento de informações e educação para a atividade da sociedade civil na Esfera Pública Digital não estatal, por meio de seus *sites*, de canais de comunicação de mão-dupla com os cidadãos etc.

A *nova cidadania*, baseada na democratização culturalista, caracterizada pelas atuações sociais no Espaço Público não Estatal, foi abordada na primeira parte deste

trabalho como “uma alternativa” aos desafios apresentados à cidadania clássica e assim, como uma alternativa à crise da democracia representativa. Neste tópico retoma-se o tema da *cidadania culturalista* e do Espaço Público não Estatal, no entanto, ambos serão considerados de acordo com sua imersão na realidade do ciberespaço, que potencializa as mudanças advindas com a *nova cidadania*, tendo em vista como o E-gov pode auxiliar em seu incremento.

Cabe esclarecer em que consistiria o denominado Espaço Público Digital não Estatal. Para tanto se recorre mais uma vez aos ensinamentos de VIEIRA que, falando dos Espaços Públicos não Estatais, diz que eles são

arenas de negociação entre as instituições políticas e as demandas coletivas, interligando as funções de governo e a representação de conflitos. Como intermediações entre o Estado e a sociedade, esses espaços públicos, como examinamos antes, requerem simultaneamente os mecanismos de representação e participação. Ambos são necessários para a existência da democracia nas sociedades complexas e para o controle democrático do Estado pela sociedade, garantindo-se a expressão da vontade política dos cidadãos, e não apenas o interesse do mercador ou o desejo do príncipe. (VIEIRA, 2001, p.89) (Grifo nosso)

Ao Espaço Público Digital não Estatal aplica-se este mesmo esclarecimento, devendo-se ressaltar a necessidade de existência tanto das associações da sociedade civil -que têm um papel central-, quanto de instâncias institucionalizadas, para que este Espaço realmente exista e funcione como alternativa para reverter a situação de crise da democracia representativa. Entretanto, deve-se acrescentar a esta elucidação e assim ao Espaço Público não Estatal, a qualidade de “Digital”, o que só foi viabilizado com o surgimento do ciberespaço.

É justamente a qualidade de Digital que permite a abrangência cada vez maior do Espaço Público não-Estatal, isto porque possibilita: de um lado, a atuação de um número crescente de movimentos sociais e de organizações da sociedade civil, que passam a ter mais facilidade de comunicação e articulação, não precisando restringir suas atuações às barreiras territoriais, temporais e institucionais, passando as associações a serem organizadas na forma de redes; de outro lado, o incremento das atividades do Governo Eletrônico, por meio das quais se podem criar mais canais de acesso aos impulsos gerados na sociedade civil e de educação e politização da mesma.

Analisando os ensinamentos de VIEIRA em conjunto com os de LÉVY e observando o quanto este destaca que “[...] *o ciberespaço* poderá se tornar um meio de exploração dos problemas, de discussão pluralista, de evidência de processos complexos, de tomada de decisão coletiva e de avaliação dos resultados *o mais próximo possível das comunidades envolvidas*.” (LÉVY, 1998, p.60-61), relacionam-se suas idéias de ágora virtual (e de democracia direta em tempo real) às de “espaço público não estatal” de VIEIRA

Assim, como o “ideal da democracia não é a eleição de representantes, mas a maior participação do povo na vida da cidade. O voto clássico é apenas um meio”. Diante das “inovações técnicas, que abrem novos campos de possibilidades”, por que não utilizar-se de outros meios “que permitiriam uma participação dos cidadãos qualitativamente superior à que confere a contagem de cédulas depositadas nas urnas?” (LÉVY, 1998, p.60;64)

Percebe-se que “[...] as grandes invenções técnicas não permitem apenas fazer ‘a mesma coisa’, mais rápido, com mais força ou em escala maior”, como muitas vezes acontece com o Governo Eletrônico. Mas “permitem, sobretudo, que se faça, sinta ou organize *de outra forma*. Levam ao desenvolvimento de *novas funções* ao mesmo tempo que nos obrigam a reorganizar o sistema global das funções anteriores.[...]” (LÉVY, 1999, p.217).

Desta maneira, a cidadania clássica assim como a *nova cidadania* ou cidadania democrática podem desenvolver e aperfeiçoarem-se por meio da exploração das potencialidades mais positivas oferecidas pelas “ferramentas de comunicação contemporâneas”, que permitem “experimentar e promover” novas “estruturas de organização e estilos de decisão” (LÉVY, 1998, p.61; 62), ou seja, por meio da utilização e aplicação do E-gov tanto no Espaço Estatal quanto para o Público Digital não-Estatal.

Assim, este Espaço Público pode levar à melhoria das condições de governança do Estado, sendo o “controle dessa ágora pública pelo povo talvez [...] a questão política mais fundamental suscitada pelo desenvolvimento” do ciberespaço (CASTELLS, 2003, p.135). Se a atuação da sociedade civil no Espaço Público não Estatal já é uma alternativa à crise da democracia representativa clássica, e assim uma alternativa para a *nova cidadania*, conclui-se que este Espaço, quando qualificado de Digital e com auxílio do Governo Eletrônico eleva a possibilidade de superação da crise democrática a dimensões até então inimagináveis.

#### **4. Considerações finais**

Este trabalho concentrou-se num campo bastante complexo, tendo passado pela reconstrução de um antigo conceito, o de cidadania, e se deparado com conceitos novos, como os de ciberespaço, Governo Eletrônico e ainda Espaço Público Digital não Estatal. Diante do atual cenário de desafios à cidadania clássica, optou-se por trabalhar com base em um novo modelo de cidadania, a democrática ou *nova cidadania*. Esta, que se manifesta, se organiza e acontece nos Espaços Públicos não Estatais, seria a melhor alternativa para enfrentar os desafios apresentados à cidadania clássica, pois possibilitaria que as resoluções tomadas pela sociedade civil, sem interferência política institucional, pudessem ser posteriormente institucionalizadas pelas instâncias políticas.

Discorreu-se sobre as potencialidades que o E-gov abre tanto para a cidadania clássica quanto para a *nova cidadania*. Para o primeiro caso destacou-se, dentre outras atividades, a extensão de diversos serviços do mundo “físico” para o mundo digital, o que facilita em muito a vida dos cidadãos. Falou-se da viabilização de maior controle sobre as atividades do Estado, sendo que a fiscalização por parte dos cidadãos torna-se mais fácil e mais acessível, inclusive diante da possibilidade de transparência que passa a ser viabilizada. Na maioria dos casos, verifica-se que o Governo Eletrônico continua praticando as mesmas atividades que o governo *tradicional* desempenhava, no entanto, através de um novo meio, que permite diversas vantagens mesmo perante as atividades tradicionais.

Na sequência analisou-se o Espaço Público Digital não Estatal para apresentar as novas perspectivas que ele oferece para a *nova cidadania*. Por tratar-se de um tema diverso do Governo Eletrônico poder-se-ia achar que esta parte do trabalho não se preocuparia com este Instituto. No entanto, ficou claro que a presença e atuação do Governo

Eletrônico são de grande importância para manter este espaço, por meio de canais institucionalizados e informações aos cidadãos, e conseqüentemente esta cidadania.

Apesar de abordar as novas perspectivas que o ciberespaço abre, resta dizer, com base nos ensinamentos de CASTELLS, que a Internet, o ciberespaço e Governo Eletrônico, sozinhos não fornecem “um conserto tecnológico para a crise da democracia” (2003 p.129) e da cidadania clássica. As novas oportunidades estão aí, novas perspectivas para a cidadania estão sendo abertas, no entanto, elas devem ser aproveitadas pelos atores sociais da melhor maneira possível, observando-se sempre as mudanças advindas com a transição paradigmática.

Assim, pode-se concluir afirmando que tanto no caso da cidadania clássica, presente nos espaços institucionalizados, quanto no caso da *nova cidadania* existente nos espaços não institucionalizados, será preciso uma reforma “geral” de culturas e mentalidades para que as novas oportunidades abertas pelo Governo Eletrônico sejam aproveitadas em todo seu potencial.

## 5. Referências

AGNER, Luiz. *Arquitetura de informação e Governo Eletrônico*. Tese apresentada no programa de doutorado em Design da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://www.agner.com.br/2008/01/30/arquitetura-de-informacao-e-governo-eletronico-tese-baixe-na-integra>> .Acesso em junho de 2008.

ANDRADE, Érica Teixeira de. *Estado, Internet e Sociedade*. Dissertação apresentada no programa de pós-graduação da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília. Brasília, 1999.

BALANCO, Paulo; LEONY, Maria das Graças. *Governo Eletrônico e rede intergovernamental de informações*. Trabalho apresentado no VI Encontro Nacional de Ciência da Informação. Disponível em:<[http://www.cinform.ufba.br/vi\\_anais/docs/PauloBalancoMariaLeony.pdf](http://www.cinform.ufba.br/vi_anais/docs/PauloBalancoMariaLeony.pdf) .> Acesso em maio de 2008.

BRASÍLIA. *Política de Governo Eletrônico para o Poder Executivo Federal*. 2000. Disponível em: <[www.governoeletronico.gov.br/anexos/E15\\_90proposta\\_de\\_politica\\_de\\_governo\\_eletronico.pdf](http://www.governoeletronico.gov.br/anexos/E15_90proposta_de_politica_de_governo_eletronico.pdf)>. Acesso em Fevereiro de 2009.

CANUT, Leticia. *Proteção do consumidor no comércio eletrônico: uma questão de inteligência coletiva que ultrapassa o direito tradicional*. Curitiba: Juruá, 2007.

\_\_\_\_\_. Abertura de novas perspectivas para a cidadania Diante do ciberespaço: Governo Eletrônico e Espaço Público Digital não-Estatal.. In: Conferência Sul-americana em Ciência e Tecnologia Aplicada ao Governo Eletrônico-. CONeGOV. Florianópolis : Editora Digital Ijuris, 2004

CARDOSO JÚNIOR, Walter Felix. *E-Governo* In: *E-BOOK*: HOESCHL, Hugo César (org.). *Tecnologia da informação jurídica*. Disponível em <<http://www.phoenix-library.org/download.php?ref=7028&format=PDF> >. Acesso em 06-09-04

CASTELLA, Eduardo Marcelo. Governo Eletrônico (*Governo on-line*) – aspectos de viabilização e otimização dos serviços públicos. In: *E-BOOK: HOESCHL, Hugo César (org.) .Tecnologia da informação jurídica.* disponível em <<http://www.phoenix-library.org/download.php?ref=7028&format=PDF>>. Acesso em 06-09-04.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. São Paulo: Paz e Terra, 1999 a.

\_\_\_\_\_. *O poder da identidade. A era da informação: economia, sociedade e cultura*. Trad. Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999 b. v. 2.

\_\_\_\_\_. *Para o Estado-rede: globalização econômica e instituições políticas na era da informação*. In: PERREIRA, Luiz Carlos Bresser; WILHIEM, Jorge; SOLA, Lourdes. (Org.). *Sociedade e Estado em transformação*. Brasília: ENAP, 1999 c.

\_\_\_\_\_. *A galáxia da Internet. Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade*. Tradução de Maria Luiza X. de <sup>a</sup> Borges. Revisão técnica de Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

CHAHIN, Ali. et al. *E-gov.br. A próxima revolução brasileira. Eficiência, qualidade e democracia: o Governo Eletrônico no Brasil e no mundo*. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 11. ed. São Paulo: Ática, 1999.

COULANGES, Fustel de. *A cidade Antiga*. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2001.

DE MASI, Domenico (Org.). *A sociedade pós-industrial*. 3. ed. Trad. Anna Maria Capovilla e outros. São Paulo: Senac, 2000.

GIBSON, William. *Neuromancer*. New York: Ace Books, 1984.

HOESCHL, Hugo César. *E-BOOK: Aplicações Inteligentes para Governo Eletrônico*. Disponível em [www.ijuris.org](http://www.ijuris.org) > Acesso em março de 2004.

KAMINSKI, Omar. *Governabilidade e Governança: Internet avança e já não é mais um parque de diversões*. In: E book : HOESCHL, Hugo César (org.) *Introdução ao Governo Eletrônico*. Disponível em:

<<http://www.phoenix-library.org/download.php?ref=7028&format=PDF> >. Acesso em 06-09-04

KUHN, THOMAS S. *A estrutura das revoluções científicas*. 5 ed. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Editora Perspectiva, 1998.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. 1.ed. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed.34, 1999. (ColeçãoTRANS).

\_\_\_\_\_. *A inteligência coletiva. Por uma antropologia do ciberespaço*. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Edições Loyola, 1998.

\_\_\_\_\_. *A emergência do cyberspace e as mutações culturais*. In: PELLANDA, Nize Maria Campos; PELLANDA Campos Eduardo (Orgs.). *Ciberespaço: um hipertexto com Pierre Lévy*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000.

MEDEIROS, P. H. *Governo Eletrônico no Brasil: aspectos institucionais e reflexos na governança*. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2004.

NEGROPONTE, Nicolas. *A vida digital*. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. *A reglobalização do Estado e da sociedade em rede na era do acesso*. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal de Santa Catarina/Florianópolis: Boiteux, 2004.

PLANELLS, Joan Mayans. Ciberespacio. Notas para la utilización de un concepto analítico en ciencias sociales. In: ALVES, Giovanni; MARTINEZ, Vinicio (Orgs.). *A dialética do ciberespaço. Trabalho, tecnologia e política no capitalismo global*. Bauru: Document Arminda, 2002.

ROVER, Aires José. *O Governo Eletrônico e a inclusão digital: duas faces da mesma moeda chamada democracia*. In: ROVER, Aires José (Org. ) *Inclusão digital e Governo Eletrônico*. Zaragoza: Prensas Universitarias, 2008. Disponível em: <  
<http://www.infojur.ufsc.br/aires/arquivos/lefis%20artigo%20aires.pdf>>, Acesso em maio de 2008.

SIMÃO, João Batista. *Universalização de serviços públicos na internet para o exercício da cidadania: Análise crítica das ações do Governo Federal*. Dissertação apresentada no programa de pós-graduação em ciência da informação da Universidade de Brasília. Brasília, 2004.

TAKAHASHI, Tadao (org.). *Sociedade da informação no Brasil* :Livro verde. Brasília. Ministério da Ciência e tecnologia, 2000.

VIEIRA, Liszt. *Argonautas da cidadania*. A sociedade civil na globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.

\_\_\_\_\_. *Cidadania e Globalização*. 8 ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.